



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/26/2008, que concede ajuda financeira no exercício de 2008 ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de maio de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/26/2008, que concede ajuda financeira no exercício de 2008 ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição ou maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de maio de 2008.



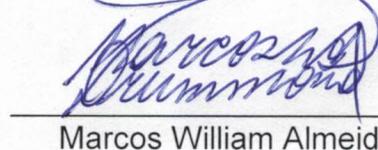
José Barreto Miranda

Presidente



André Luiz Nascimento Vilela

Secretário



Marcos William Almeida Drummond

Membro

PARECER Nº 036/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que *concede ajuda financeira, no exercício de 2008, ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara o Processo Legislativo nº 104, de 06/05/2008, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria financeira – é de iniciativa privativa do Executivo.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela *“abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo”* (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59). Esclarece:

“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”.
(Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade do *Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo*, a que se destinam recursos do projeto de lei ordinária, como ***iniciativa privada de utilidade pública***, visto como *“órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas”*, revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como **fomento**, na modalidade de *“auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos”* (idem, ibidem).

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de maio de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Procurador Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/110

Ituiutaba, 30 de abril de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 21**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 21/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei Complementar que **concede ajuda financeira, no exercício de 2008, e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 06/05/2008
Visto: *Paul*

Nº folhas	Visto
$\frac{1}{3}$	<i>Paul</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 21/2008

Ituiutaba, 30 de abril de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo é uma entidade beneficente prestadora de assistência médico hospitalar gratuita a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, religião, opinião política ou de qualquer outra natureza.

Além disso, recebe pacientes sem condições de pagar os serviços que lhe forem prestados podendo o Hospital, assinar convênios a fim de ajudar a manter assistência inteiramente gratuita a quem dela necessitar.

Esta Mensagem é acompanhada de Projeto de Lei destinando o valor de R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo para fazer face a despesas com atendimento médico de Saúde Pública aos pacientes que são encaminhados pela Prefeitura ao Hospital, para pagamento de plantões médicos hospitalares e contribuição para custeio dos leitos de UTI, como também, manutenção de equipamentos e conservação do imóvel.

A transferência do recurso será feita após a celebração de convênio entre a Prefeitura e a entidade mencionada.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2/3	Aut.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade

12/05/08
PRESIDENTE

LEI N. , DE DE DE

Concede ajuda financeira, no exercício de 2008, e dá outras providências

em 26/2008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2008, ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de até R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para fazer face a despesas com atendimento médico de Saúde Pública aos pacientes que são encaminhados pela Prefeitura, via regulação, ao Hospital, para pagamento de plantões médicos hospitalares e contribuição para custeio dos leitos da UTI, como também manutenção de equipamentos e conservação da rede física.

Art. 2º A ajuda financeira concedida pela presente lei será liberada mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado de:

- a) documento comprobatório da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência do recurso será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º Para acorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial para reforço das dotações consignadas na lei orçamentária vigente, mediante anulação total ou parcial de créditos orçamentários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
REDAÇÃO
S.S., em 05/05/08
PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em de de

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.
12/05/08
PRESIDENTE

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 05/05/08
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
PRESIDENTE

Data: 06/05/2008

Nº folhas	Visto
3/3	Deb.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0104

Nome do Interessado: **Fued José Dib**

Endereço: **Prefeitura Municipal**

CEP:

Início do Processo: **06/05/2008**

Assunto: **PROJETO DE LEI CM/ 26 /2008**

Nº de Folhas: **01/03**

Observação: concede ajuda financeira no exercício de 2008 ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer
Ituiutaba, 06 de maio de 2008
Câmara Municipal de Ituiutaba
Agência Legislativa

Segue parecer em anexo impresso
26/05/2008

Manoel Tibúrcio Nogueira
Advogado - OAB-MG 37.691
Procurador Jurídico da Câmara

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 06 de maio de 2008.

Carla
Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

12/5/2008

Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

CEP:

Início do Processo: 06/05/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM 26/2008

Nº de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira no exercício de 2008 ao Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências.